



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente adesão de ata justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos uma saúde pública de qualidade.

Visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento em setores de suma importância desta secretaria e prestar assistências aos usuários do SUS que necessitam dos materiais técnicos, para disponibilizar aos setores que precisam.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

A aquisição do objeto será realizada adesão a ata de registro de preço.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.2. Decreto nº7,892/2013.

### 4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

O quantitativo é 50% do apregoado na ata de registro de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
00186	ABAIXADOR DE LÍNFUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	360
00187	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	432
00198	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ROLO	900
00199	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	60
00200	ALMOTOLIA 500ML ESCURA	UNIDADE	60
00201	APARELHO DE GLICOSE(ONCALLPLUS)	UNIDADE	360



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ-12.278.544/0001-07

ALENQUER- PA



00202	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	360
00215	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	3600
00216	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE	360
00217	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 08	UNIDADE	360
00218	CLUMP UNBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	3600
00219	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES 13LTS	UNIDADE	3600
00223	ESCALPE N 19	UNIDADE	9000
00224	ESCALPE N 21	UNIDADE	18000
00225	ESCALPE N 23	UNIDADE	36000
00226	ESCALPE N 25	UNIDADE	36000
00227	ESCALPE N 27	UNIDADE	9000
00228	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM(CX COM 24 ROLOS)	ROLO	1800
00229	ESPARADRAPO MICROPORE, PACOTES C/12 UND	PACOTE	900
00246	FITA CREPE	UNIDADE	900
00248	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO(PCT COM 100 UNIDADE	UNIDADE	9000
00252	LÂMINA DE BISTURI Nº11	UNIDADE	12600
00253	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIDADE	12600
00254	LÂMINA DE BISTURI Nº23	UNIDADE	12600
00255	LÂMINA DE BISTURI Nº24	UNIDADE	12600
00257	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	UNIDADE	360
00260	LUVA DE PROCEDIMENTO "G", CX C/100 UND	CAIXA	1800





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



00264	MÁSCARA PARA AEROSOL	UNIDADE	30
00265	NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	300
00266	NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	300
00267	NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	300
00269	RESERVATÓRIO PARA MÁSCARA DE O2	UNIDADE	60
00272	SERINGA 01ML	UNIDADE	30000
00274	SERINGA 05ML	UNIDADE	6000
00277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº06	UNIDADE	180
00278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº08	UNIDADE	180
00279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº10	UNIDADE	180
00280	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº14	UNIDADE	180
00289	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	180
00195	ÁLCOOL 96%	FRASCO	216
00197	ÁLCOOL IODADO	FRASCO	900
00208	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARTÁVEL ATADURA GESSADA 15CM(U)	UNIDADE	900
00209	CATETER(GELCRO)Nº14(CINZA)	UNIDADE	5400
00210	CATETER(GELCRO)Nº16(CINZA)	UNIDADE	5400
00211	CATETER(GELCRO)Nº18(CINZA)	UNIDADE	5400
00212	CATETER(GELCRO)Nº20	UNIDADE	5400
00213	CATETER(GELCRO)Nº22(AZUL)	UNIDADE	5400
00214	CATETER(GELCRO)Nº24(AMARELO)	UNIDADE	5400
00220	COMPRESSAS DE GASES 13 FIOS(PCT COM 5 DOBRAS - 8 CAMADAS	PACOTE	3600



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



00231	FILME DE RAI0 "X" 18X24(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54
00232	FILME DE RAI0 "X" 24X30(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54
00233	FILME DE RAI0 "X" 30X40(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54
00234	FILME DE RAI0 "X" 35X35(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54
00235	FILME DE RAI0 "X" 35X43(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54
00251	IOD0 POLIVIDONA 10% DEGERMANTE	FRASCO	1350
00256	LANCETAS	UNIDADE	3000
00258	LUVA CIRURGICA Nº7,5	PAR	1080
00259	LUVA CIRURGICA Nº8,0	PAR	1080
00268	PAPEL PARA MACA 70CM X 50CM	ROLO	360
00270	REVELADOR DE RAI0 "X" 05 LITROS	GALÃO	18
00271	SPATILHA PRO PÉ	PACOTE	360
00273	SERINGA 03ML	UNIDADE	30000
00275	SERINGA 10ML	UNIDADE	54000
00287	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	360
00288	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	360
00188	AGULHA 13X45	UNIDADE	36000
00189	AGULHA 20X55	UNIDADE	36000
00190	AGULHA 25X7	UNIDADE	27000
00191	AGULHA 30X07	UNIDADE	54000
00192	AGULHA 30X8	UNIDADE	54000
00193	AGULHA 40X12	UNIDADE	54000
00203	ATADURA DE CREPE 10CM(PCT COM 12 UNIDADES)	PACOTE	3600





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



00204	ATADURA DE CREPE 15CM(PCT COM 12 UNIDADES)	PACOTE	3600
00205	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE	540
00206	ATADURA GESSADA 15CM(UNIDADE)	UNIDADE	288
00207	ATADURA GESSADA 20CM(UNIDADE)	UNIDADE	288
00221	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	27000
00222	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	3000
00236	FIO MONO NYLON 2-0 C/AG.TRI 3/8 3,0CM 45CM	UNIDADE	7200
00237	FIO MONO NYLON 3-0 C/AG.TRI 3/8 2,5CM 45CM	UNIDADE	7200
00238	FIO MONO NYLON 4-0 CT 25	UNIDADE	7200
00239	FIO MONO NYLON 5-0 AG. 2,0CM	UNIDADE	7200
00240	FIO CATEGUTE CROMADO 0.0	UNIDADE	3600
00241	FIO CATEGUTE CROMADO 1.0	UNIDADE	3600
00242	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0	UNIDADE	3600
00243	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0	UNIDADE	3600
00244	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0	UNIDADE	3600
00245	FIO CATEGUTE CROMADO 5.0	UNIDADE	3600
00249	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS(PCT COM 1 ROLO)	PACOTE	900
00250	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30
00261	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX C/100 UND	CAIXA	1800
00262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P, CX C/100 UND	CAIXA	1800
00276	SERINGA 20ML	UNIDADE	54000
00281	SONDA DE FOLEY Nº12(2VIAS)	UNIDADE	540



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



00282	SONDA DE FOLEY Nº14(2VIAS)	UNIDADE	540
00283	SONDA DE FOLEY Nº16(2VIAS)	UNIDADE	540
00284	SONDA DE FOLEY Nº18(VIAS)	UNIDADE	540
00285	SONDA DE FOLEY Nº20(3VIAS)	UNIDADE	540
00286	SONDA DE FOLEY Nº22(3VIAS)	UNIDADE	540
00290	TIRA TESTE PARA GLICOSE (ONCALLPLUS)	UNIDADE	1800
00291	TORNEIRINHA MULTIVIA	UNIDADE	9000

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

### **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**1012200162.105 – 3.3.90.30.00 Fonte 12110000**

### **Manutenção de outros Programas de Saúde**

**10.301.0016.2.108 – 3.3.90.30.00 Fonte 12110000**

### **Atenção Básica – PAB**

**10.301.0032.2.112 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

### **Programa Saúde da Família – PSF**

**10.301.0032.2.114 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

### **Manutenção da Farmácia Popular – FPOP**

**10.301.0034.2.119 – 3.3.90.30.00 Fonte 12110000**

### **Manutenção do Programa Saúde Mental – SM**

**10.301.0044.2.120 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

### **Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC**

**10.302.0036.2.122 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

### **Programa Vigilância Sanitária – Vig. Saúde – VISA**

**10.304.0043.2.124 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

### **Manutenção da Vigilância Epidemiologica Vig. Saúde ECD**

**10.305.0043.2.125 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

### **Prevenção de Combate ao Covid**

**10.305.0043.2.126 – 3.3.90.30.00 Fonte 12140000**

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.





## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo setor de Compras da SEMSA.

7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

7.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.1.7. Os produtos deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

7.1.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

7.1.13. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.

7.1.14. O(s) produto(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

7.1.15. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de produtos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

7.1.16. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.

7.1.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ-12.278.544/0001-07

ALENQUER- PA



7.1.18. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.1.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

7.1.20. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.21. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelo órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, que deverá ser nomeado antes da elaboração do contrato.

## 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de execução do presente contrato será dentro do prazo da validade da ata;

10.2 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo setor de compras - SEMSA.

10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

## 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos,





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

11.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## 12. DOCUMENTAÇÃO

12.1. Documentos legais para habilitação em processos licitatórios.

Alenquer, 28 de julho de 2021.

EDIZANGELA

MARINHO

MAIA:61579645291

Assinado de forma  
digital por EDIZANGELA

MARINHO

MAIA:61579645291

**EDIZÂNGELA MARINHO MAIA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº175/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



MEMORANDO INTERNO Nº 1003/2021- SEMA


De:	Setor técnico e de Compras
Para:	Gabinete da Secretária
Assunto:	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Data:	28.07.2021

Sra. Secretária,

A presente solicitação é justificada pela necessidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento em setores de suma importância desta secretaria. Portanto, faz-se necessário a aquisição dos produtos especificados na ata de registro de preço em anexo.

1. Encaminhamos a pesquisa de preço detalhada, atendendo assim o disposto na legislação.
2. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Aldiléia da Silva Santos Chagas**  
Assessoria Técnica do Setor Compras